

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO SERGIO DA SILVA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município, para o exercício Financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e Fixa a despesa no valor de CR\$ 147.235.000.000,00 (cento e quarenta e sete bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>01-RECEITAS CORRENTES</u>		CR\$. 74.727.000.000,00
1.1.	Receita Tributária.....	CR\$ 24.358.000.000,00
1.3.	Receita Patrimonial.....	CR\$ 8.000.000,00
1.4.	Receitas de Contribuições	CR\$ 130.000,00
1.7.	Transf. Correntes.....	CR\$ 41.706.700.000,00
1.9.	Outras Rec. Correntes.....	CR\$ 8.523.500.000,00
<u>02-RECEITAS DE CAPITAL</u>		CR\$. 72.508.000.000,00
2.1.	Op. de Crédito.....	CR\$ 14.000.000.000,00
2.2.	Alien. de Bens.....	CR\$ 48.206.000.000,00
2.4.	Transf. de Capital.....	CR\$ 10.302.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		CR\$. 147.235.000.000,00

Câmara Municipal de Barra do Garças



TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1-POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....	CR\$	3.975.000.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	CR\$	18.951.000.000,00
04-AGRICULTURA.....	CR\$	4.130.000.000,00
05-COMUNICAÇÕES.....	CR\$	13.000.000,00
06-DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	CR\$	4.000.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$	26.382.500.000,00
09-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	CR\$	7.720.000.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	CR\$	40.390.000.000,00
11-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	CR\$	4.377.000.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$	19.678.500.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	CR\$	7.934.000.000,00
16-TRANSPORTES.....	CR\$	13.680.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$	147.235.000.000,00

2-POR PROGRAMAÇÃO

01-PROCESSO LEGISLATIVO.....	CR\$	2.565.000.000,00
07-ADMINISTRAÇÃO.....	CR\$	18.588.500.000,00
08-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	CR\$	3.575.000.000,00
14-PRODUÇÃO VEGETAL.....	CR\$	3.000.000.000,00
16-ABASTECIMENTO.....	CR\$	1.130.000.000,00
22-TELECOMUNICAÇÕES.....	CR\$	13.000.000,00
28-OPERAÇÕES TERRESTRES.....	CR\$	4.000.000,00
41-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....	CR\$	4.105.000.000,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL.....	CR\$	14.234.500.000,00

...



Camara Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO



43-ENSINO MÉDIO.....CR\$	2.000.000.000,00
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....CR\$	3.150.000.000,00
47-ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.....CR\$	700.000.000,00
48-CULTURA.....CR\$	633.000.000,00
49-EDUCAÇÃO ESPECIAL.....CR\$	1.560.000.000,00
51-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....CR\$	7.720.000.000,00
57-HABITAÇÃO.....CR\$	12.000.000.000,00
58-URBANIZAÇÃO.....CR\$	23.340.000.000,00
6 -SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....CR\$	5.050.000.000,00
63-COMÉRCIO.....CR\$	521.000.000,00
65-TURISMO.....CR\$	3.856.000.000,00
75-SAÚDE.....CR\$	12.376.000.000,00
76-SANEAMENTO.....CR\$	5.500.000.000,00
81-ASSISTÊNCIA.....CR\$	4.604.000.000,00
82-PREVIDÊNCIA.....CR\$	2.730.000.000,00
84-PROGRAMA DE FOM.PATRIMONIO SERV.PÚBLICO CR\$	600.000.000,00
88-TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....CR\$	<u>13.680.000.000,00</u>
T O T A L	147.235.000.000,00
<u>3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
DESPESAS CORRENTES.....CR\$	49.647.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....CR\$	<u>97.588.000.000,00</u>
T O T A L	147.235.000.000,00
<u>4-POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>	
<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1-CÂMARA MUNICIPAL.....CR\$	4.055.000.000,00

PODER EXECUTIVO

2-GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$	3.601.000.000,00
3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	CR\$	2.783.000.000,00
4-SECRETARIA DE FINANÇAS.....	CR\$	7.619.000.000,00
5-SEC.DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS.....	CR\$	83.635.000.000,00
6-SECRETARIA DE SAÚDE.....	CR\$	7.223.500.000,00
7-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$	26.382.500.000,00
8-SEC.AGRICULTURA IND.COM.MELO AMBIENTE.....	CR\$	7.377.000.000,00
9-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	CR\$	4.559.000.000,00
T O T A L.....		CR\$ 147.235.000.000,00

Art.4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/63, fica o chefe

do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar, em regime de remanejamento de uma rubrica à outra, até o limite de 80% (oitenta por cento), previstos no artigo 43, § 1º e inciso 3º da Lei Federal nº 4320/64.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de Receita para atender insuficiência de CAIXA, de acordo com § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, cujo pagamento das operações de crédito deverá ser feito no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Parágrafo Único - As operações de crédito com prazo superior ao previsto no inciso II somente serão realizadas mediante autorização legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.993, revoga - das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de setembro de 1.992.

Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Camara Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 41/92 (Orçamen-
to/93) de autoria do Poder Executivo
Municipal.

O Projeto de Lei que versa sobre o Orçamento do
Município para o exercício financeiro de 1993 é legal e
atende os princípios constitucionais, motivo porque os in
tegrantes desta Comissão oferecem PARECER FAVORÁVEL ao
mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal., 1º de
dezembro de 1992.

Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993.

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

1991 09 11 10:50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

10/50

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artº. 1º - O Orçamento do Município, para o exercício Financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos desta Lei, estima e Fixa a despesa no valor de R\$. 147.235.000,00 (cento e quarenta e sete bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:-

<u>01-RECEITAS CORRENTES</u>		R\$.	74.727.000.000,00
1.1.	Receita Tributária	R\$.	24.358.000.000,00
1.3.	Receita Patrimonial	R\$.	8.000.000,00
1.4.	Receitas de Contribuições R\$.		130.000,00
1.7.	Transf. Correntes	R\$.	41.706.700.000,00
1.9.	Outras Rec. Correntes.	R\$.	8.523.500.000,00
<u>02-RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$.	72.508.000.000,00
2.1.	Op. de Crédito	R\$.	14.000.000.000,00
2.2.	Alien. de Bens	R\$.	48.206.000.000,00
2.4.	Transf. de Capital	R\$.	10.302.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$.	147.235.000.000,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRÁBALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:-





1-POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01-LEGISLATIVA.	ES.	3.975.000.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ES.	18.951.000.000,00
04-AGRICULTURA.	ES.	4.130.000.000,00
05-COMUNICAÇÕES	ES.	13.000.000,00
06-DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.	ES.	4.000.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	ES.	26.382.500.000,00
09-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.	ES.	7.720.000.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO.	ES.	40.390.000.000,00
11-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.	ES.	4.377.000.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO	ES.	19.678.500.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	ES.	7.934.000.000,00
16-TRANSPORTES.	ES.	13.680.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	ES.	<u>147.235.000.000,00</u>

2-POR PROGRAMAÇÃO

01-PROCESSO LEGISLATIVO	ES.	2.565.000.000,00
07-ADMINISTRAÇÃO.	ES.	18.588.500.000,00
08-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ES.	3.575.000.000,00
14-PRODUÇÃO VEGETAL	ES.	3.000.000.000,00
16-ABASTECIMENTO.	ES.	1.130.000.000,00
22-TELECOMUNICAÇÕES	ES.	13.000.000,00
28-OPERAÇÕES TERRESTRES	ES.	4.000.000,00
41-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.	ES.	4.105.000.000,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	ES.	14.234.500.000,00
43-ENSINO MÉDIO.	ES.	2.000.000.000,00
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.	ES.	3.150.000.000,00
47-ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.	ES.	700.000.000,00
48-CULTURA.	ES.	633.000.000,00
49-EDUCAÇÃO ESPECIAL.	ES.	1.560.000.000,00

Handwritten signature



51-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.	R\$.	7.720.000.000,00
57-HABITAÇÃO.	R\$.	12.000.000.000,00
58-URBANISMO.	R\$.	23.340.000.000,00
60--SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R\$.	5.050.000.000,00
63-COMÉRCIO	R\$.	521.000.000,00
65-TURISMO.	R\$.	3.856.000.000,00
75-SAÚDE.	R\$.	12.376.000.000,00
76-SANEAMENTO	R\$.	5.500.000.000,00
81-ASSISTÊNCIA.	R\$.	4.604.000.000,00
82-PREVIDÊNCIA.	R\$.	2.730.000.000,00
84-PROGRAMA DE FOM.PATRIMONIO SERV.PÚBLICO.	R\$.	600.000.000,00
88-TRANSPORTE RODOVIÁRIO.	R\$.	13.680.000.000,00
T O T A L	R\$.	147.235.000.000,00

3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$.	49.647.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$.	97.588.000.000,00
T O T A L	R\$.	147.235.000.000,00

4--POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
1-CÂMARA MUNICIPAL	R\$.	4.055.000.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
2-GABINETE DO PREFEITO	R\$.	3.601.000.000,00
3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$.	2.783.000.000,00
4-SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$.	7.619.000.000,00
5-SEC.DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$.	83.635.000.000,00
6-SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$.	7.223.500.000,00
7-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$.	26.382.500.000,00
8-SEC.AGRICULTURA IND.COM.MEIO AMBIENTE.	R\$.	7.377.000.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



4600

9-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.R\$. 4.559.000.000,00
TOTAL.R\$. 147.235.000.000,00

Arto. 49 - Nos termos do artigo 7º de Lei Federal nº 4.320/63, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:-

I - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento), previstos no Artigo 43 § 1º da Lei Federal nº. 4.320/64 e

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de CAIXA, de acordo com § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal.

Arto. 59 - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Gargas, 11 de Setembro de 1.992

Sergio da Silva
DR. PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Waldir Babelo s/n - Centro - CEP 78.600 - Barra do Gargas - Mato Grosso (065) 445.2542

10

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 321 Livro 05 Folha 11 Data 09/09/92
Horas 16 horas
Funcionário

MENSAGEM Nº 041 DE 11 DE setembro DE 1.992.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

[Handwritten signature]

Com a presente, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei que trata do Orçamento Programa para o exercício de 1.993, do Município de Barra do Garças.

O Programa Financeiro para o exercício seguinte sofreu suas alterações naturais, no que se reporta ao presente exercício de 1.992, visando, por consequência, dar continuidade as diversas obras em andamento e também aquelas que, no decorrer do exercício serão iniciadas.

A Receita fora prevista dentro de sua probabilidade Técnica de Arrecadação, nos termos do inciso 01 e 02 do seu art. 2º. Enquanto que a despesa diversifica-se pelos incisos I, II e III do // art. 3º do Projeto de Lei, espelhando, assim, as dotações Orçamentária de cada Órgão do Governo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64.

Esperamos pois, lastreado neste Programa Financeiro, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Programa Plurianual de Investimentos, cumprir as metas ali estabelecidas e voltadas, principalmente, para a valorização do homem, sob os reflexos das Obras e Melhorias que a cidade receberá, através desses Investimentos.

Contamos, assim, com a aprovação do referido Projeto de Lei além do que, se necessário, colocaremos à disposição dos Senhores nossos Técnicos para maiores esclarecimentos sobre a matéria / apresentada.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 91 Livro 06 Folha 09 Data 09/11/92
Horas 19:50
Funcionário

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 11 de setembro de 1.992.

[Handwritten signature]
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposta de lei nº 041/92

M E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N Ã O
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Quarta</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Junior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
 na sessão de 07/12/92

OBS: *Passou qual a favorável da Comissão de Legislação e Jurisprudência*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Proposta de lei nº 041/92

M E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N Ã O
Alacir Vieira Cândia			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Assenti</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior	<i>Aprovado por unanimidade</i>		
Lázaro Sipriano de Carvalho	<i>Ma Baseio de 07/12/92</i>	<i>1</i>	
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: *Favorecer pelo e favorável aos interesses de Bco -*
condoms e sucos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 001/92*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Duarte</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Siptiano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Tradição
Em Sessão de 07/12/92

OBS.: *Deferido pelo e apresentado para Exames de
 José Furtado, Carlos Leite e José Wilson*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

14

MATÉRIA:

Proposta de nº 041/92

V E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N Ã O
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Quarenta</i>			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata	Aprovado por unanimidade em sessão de 07/10/92		
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: *Proposta de nº 041/92 e seu anexo da Comissão de Trabalho e Pastoral Social*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

15

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 011/92

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândia		X	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		-	
Dr. Carlos Roberto Barbosa <i>Deputado</i>			
Clodoaldo Alves da Silva		X	
Domingos Ormeneze Filho		X	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara		X	
Evaldo Ferreira Maciel		X	
Eldo Jacarandá Júnior		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Paulo Reis de Freitas		X	
Waldemar Barbosa Filho			mas votou

APROVADA POR 12 (doze) VOTOS
 EM 01/12/92

OBS.: *Freitas*

PROTÓCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, MI.
 09/11/92
 09/11/92
 1950
 Funcionário

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artº. 1º - O Orçamento do Município, para o exercício Financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos desta Lei, estima e Fixa a despesa no valor de R\$. 147.235.000,00 (cento e quarenta e sete bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:-

<u>01-RECEITAS CORRENTES</u>		R\$.	74.727.000.000,00
1.12	Receita Tributária.	R\$. 24.358.000.000,00	
1.3.	Receita Patrimonial	R\$. 8.000.000,00	
1.4.	Receitas de Contribuições.	130.000,00	
1.7.	Transf. Correntes	R\$. 41.706.700.000,00	
1.9.	Outras Rec. Correntes.	R\$. 8.523.500.000,00	
<u>02-RECEITAS DE CAPITAL</u>		R\$.	72.508.000.000,00
2.1.	Op. de Crédito.	R\$. 14.000.000.000,00	
2.2.	Alien. de Bens	R\$. 48.206.000.000,00	
2.4.	Transf. de Capital	R\$. 10.302.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$. 147.235.000.000,00	

Artº. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRÁBALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:-



1-POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01-LEGISLATIVA.	0\$.	3.975.000.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0\$.	18.951.000.000,00
04-AGRICULTURA.	0\$.	4.137.000.000,00
05-COMUNICAÇÕES	0\$.	13.000.000,00
06-DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.	0\$.	4.000.000,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	0\$.	26.382.500.000,00
09-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.	0\$.	7.720.000.000,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	0\$.	40.390.000.000,00
11-INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.	0\$.	4.377.000.000,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO	0\$.	19.678.500.000,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.	0\$.	7.934.000.000,00
16-TRANSPORTES.	0\$.	13.680.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	0\$.	147.235.000.000,00

2-POR PROGRAMAÇÃO

01-PROCESSO LEGISLATIVO	0\$.	2.565.000.000,00
07-ADMINISTRAÇÃO.	0\$.	18.588.500.000,00
08-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0\$.	3.575.000.000,00
14-PRODUÇÃO VEGETAL	0\$.	3.000.000.000,00
16-ABASTECIMENTO.	0\$.	1.130.000.000,00
22-TELECOMUNICAÇÕES	0\$.	13.000.000,00
28-OPERAÇÕES TERRESTRES	0\$.	4.000.000,00
41-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS.	0\$.	4.105.000.000,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0\$.	14.234.500.000,00
43-ENSINO MÉDIO.	0\$.	2.000.000.000,00
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.	0\$.	3.150.000.000,00
47-ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS.	0\$.	700.000.000,00
48-CULTURA.	0\$.	633.000.000,00
49-EDUCAÇÃO ESPECIAL.	0\$.	1.560.000.000,00

Handwritten signature



51-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.	R\$.	7.720.000.000,00
57-HABITAÇÃO.	R\$.	12.000.000.000,00
58-URBANISMO.	R\$.	23.340.000.000,00
60-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R\$.	5.050.000.000,00
63-COMÉRCIO	R\$.	521.000.000,00
65-TURISMO.	R\$.	3.856.000.000,00
75-SAÚDE.	R\$.	12.376.000.000,00
76-SANEAMENTO	R\$.	5.500.000.000,00
81-ASSISTÊNCIA.	R\$.	4.604.000.000,00
82-PREVIDÊNCIA.	R\$.	2.730.000.000,00
84-PROGRAMA DE FOM.PATRIMONIO SERV.PÚBLICO.	R\$.	600.000.000,00
88-TRANSPORTE ROJUVIÁRIO.	R\$.	13.640.000.000,00
T O T A L	R\$.	147.235.000.000,00

3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$.	49.647.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.	R\$.	97.588.000.000,00
T O T A L	R\$.	147.235.000.000,00

4-POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

1-CÂMARA MUNICIPAL	R\$.	4.055.000.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
2-GABINETE DO PREFEITO	R\$.	3.601.000.000,00
3-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$.	2.783.000.000,00
4-SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$.	7.619.000.000,00
5-SEC.DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$.	83.635.000.000,00
6-SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$.	7.223.500.000,00
7-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$.	26.382.500.000,00
8-SEC.AGRICULTURA IND.COM.MEIO AMBIENTE.	R\$.	7.377.000.000,00



9-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. R\$. 4.559.000.000,00 -
TOTAL. R\$. 147.235.000.000,00

Arto. 4º - Nos termos do artigo 7º de Lei Federal nº 4.320/63, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:-

- I - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento), previstos no Artigo 43 § 1º de Lei Federal nº. 4.320/64 e
 - II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de CAIXA, de acordo com § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal.
- Arto. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 11 de Setembro de 1.992

Sergio da Silva
DR. PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal

